EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Francisco Pinto de Souza – Prefeito Municipal

Ano I • nº 12 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 1.361 / 2020

"Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais como forma de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, instituiu o Plano São Paulo contra o novo Coronavirus (COVID-19), que modula as ações de restrição de funcionamento de atividades de algumas regiões do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Iaras ainda está localizado no Departamento Regional de Saúde de Bauru, na Fase 1 (Vermelha) do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que é dever das autoridades públicas municipais mitigar a possibilidade de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), com a redução da jornada de trabalho e o rodízio entre os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o dia 10 de julho de 2020 seria considerado como ponto facultativo em razão do feriado estadual do dia 9 de julho (Dia da Revolução Constitucionalista), que foi transferido para data próxima passada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 9 e 10 de julho de 2020, visando a observância do princípio da precaução e da redução da possibilidade de contágio do novo coronavírus (COVID-19) entre os servidores públicos municipais, com exceção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as normas anteriores que não conflitarem com este regulamento.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 08 de Julho de 2020.

Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

Republicação na íntegra da* LEI 852/2020 *publicado na edição 11 do dia 01 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 852 / 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e organização do Orçamento;

III – As Diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos e suas alterações;

IV – As condições e exigências para transferências de recursos a Entidades Públicas e Privadas;

V – A definição de montante e forma de utilização da Reserva de Contingência ;

VI – As despesas com pessoal e encargos sociais;

VII – As Metas Fiscais

VIII – As propostas de alterações na legislação tributaria;

IX – A administração da divida e capacitação de recursos;

X – As disposições gerais.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2021, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal foram definidas quando da elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual relativos ao período de 2018 a 2021.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados com consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Artigo 3º - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31/08/04 e alterações.

§ 1º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a titulo de receitas, despesas, montante da divida publica e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da divida.

§ 2º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento de serviços da divida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 3º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitada no tempo, das quais resulta um produto que concorre a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por: programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Em conformidade com o artigo 141, da Lei Orgânica do Município e com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, esta Lei fixa diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 6º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2021 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 142 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, à Constituição Estadual no que couber e às recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 8º - A proposta orçamentária do Município para 2021 conterá:

I – os programas da administração pública municipal com suas respectivas prioridades e metas, conforme detalhadas em Anexo desta lei;

II – os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, buscando a melhoria e a universalização dos serviços públicos;

III – as ações necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 9º - Na fixação da despesa e estimativa da receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios:

I – eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

II – recuperação na capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;

III – melhoria na competitividade da economia municipal;

IV – ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda;

V – austeridade na gestão dos recursos públicos;

VI – modernização na ação governamental;

VII – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução;

Artigo 10 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Artigo 11 - Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a débitos constantes de precatórios judiciais, serviços de dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Artigo 12 – A proposta orçamentária do Município para 2021 observará o que dispõe nesta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020, contendo:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V - quadros complementares referenciados no art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 13 – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e alterações posteriores, combinado com os programas constantes do Plano Plurianual aprovado na forma da Lei.

§ 1º – As metas dos programas de que se trata este artigo, detalhadas no Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos para o exercício e no Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, estarão condicionadas aos limites permitidos pela receita estimada.

§ 2º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e alterações.

Artigo 14 – Integrarão e acompanharão a lei orçamentária anual os seguintes demonstrativos:

I – da receita por fonte;

II – da despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa até o nível de elemento;

III – da despesa por função, subfunção e programa conforme os vínculos de recursos; e,

IV – das receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 15 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção a ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, incluindo os gastos com inativos;

IV – a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta lei;

V – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que tratam a Emenda Constitucional nº 29 e a Lei Complementar nº 121/2012, incluindo os gastos inativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 16 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para 2021, até o último dia útil do mês de agosto de 2020, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, observados as determinações contidas nesta lei.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 17 – A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Artigo 19 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 20 – Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de credito e de convênios com outras esferas de governo.

Artigo 21 – O processo de elaboração de lei orçamentária para 2021 contará com ampla participação popular, observando o principio da publicidade.

§ 1º - Além das iniciativas mencionadas no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo poderá ainda realizar uma audiência pública geral, inclusive com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º - As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo, e sob os critérios por este fixado.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Artigo 22 – As despesas com publicidade deverão ser destacadas na classificação funcional de cada órgão, sob a denominação que permita a sua clara identificação.

Artigo 23 – A Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos, quando:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III – estiverem previstas no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano;

Artigo 24 – Não poderão ser programados novos projetos:

I – por conta de redução ou anulação de projetos em andamentos;

II – que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 25 – O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

SEÇÃO IV

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 26 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao publico e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

Artigo 27 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 por autoridade local de outro nível de governo;

II – apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – possuir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

IV – apresentar certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V – apresentar plano de trabalho para aprovação do concedente e posterior celebração de convenio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n° 8.666/1993.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Artigo 28 - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxilio à entidade que:

I - esteja em débito com relação à prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade;

II – caso o beneficiário não aplicar, nas atividades fim, ao menos 80% de sua receita;

III – cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;

Artigo 29 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – estar de acordo com requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 30 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

SEÇÃO V

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artigo 31 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, identificada pelo código 9.9.99.99.99, em montante equivalente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários, riscos da divida e demais créditos adicionais, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

SEÇÃO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 32 – No exercício de 2021, as despesas com pessoal ativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se :

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV – for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizadora, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observados as regras do Art. 16, quando aplicáveis e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 35 – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da constituição Federal.

Parágrafo Único – Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 36 – Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolando a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinados ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e assistência social, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretario da Administração.

Artigo 37 – No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 38 – Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de modalidade funcional previstas nas leis que tratam dos Planos de Cargos e Salários e dos Planos de Carreiras do Município.

SEÇÃO VII

DAS METAS FISCAIS

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 39 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 40 – As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – a expansão de número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município;

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 5º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Artigo 41 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados e ficará a disposição da comunidade;

SEÇÃO VIII
DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 42 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

II – revisão das alíquotas dos tributos com o objetivo de gerar recursos, bem como adequá-las ao conceito de progressividade;

III – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais.

IV - Imunidade tributária sobre imóveis destinados à implantação de conjunto habitacionais, até sua concretização e comercialização.

SEÇÃO IX
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 43 – A Administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida à legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

I – mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais.

a – ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b – aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

c – à antecipação de receita orçamentária.

II – mediante alienação de ativos:

a – ao atendimento de programas sociais;

b – ao ajuste do setor público e redução do endividamento;

c – à renegociação de passivos.

Artigo 44 – Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2021.

1 – quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, sistemática de reajuste e cronograma de pagamento de amortização e serviço da dívida;

2 – quadro demonstrativo com a previsão de pagamentos dos serviços da dívida para 2021, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 – O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, financiamentos e parcelamentos com Órgãos Públicos, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – proceder a transferência, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elemento de despesas;

IV – modificar, justificadamente, as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo;

V – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual - LOA;

VI – o excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo;

VII – Transpor, remanejar ou transferir recursos, do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

VIII – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IX - quando na abertura de créditos adicionais implicarem alterações nas peças de planejamento do PPA e desta Lei, o anexo correspondente ficará automaticamente atualizado.

Artigo 46 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto na art. 167, § 2°, da CF, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

Artigo 47 – Observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente calculada de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhada, da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma do *"caput"* deste artigo, caberá na limitação de empenho e movimentação financeira.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 48 – Visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeios, o Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços, relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, e desenvolver sistemas eletrônicos para aquisição de materiais, de bens e serviços.

Artigo 49 – O Poder Executivo, através de seu órgão central de planejamento, desenvolverá metodologia para acompanhamento dos programas constantes do Plano Plurianual e do Programa de Governo, com o objetivo de viabilizar, dentre outras, a demonstração do custo de cada meta proposto.

Artigo 50 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2021, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 51 – Em atendimento ao disposto na art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Artigo 52 – Ficam alterados automaticamente os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 760/17, (PPA – Plano Plurianual), passando a vigorar conforme os valores constantes dos anexos V e VI desta Lei.

Artigo 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 1 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Código do Programa	0000
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Código da Unidade	02.02.00
Objetivo	Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento decorrentes de serviços da Divida Pública Municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e outros encargos de responsabilidade de demais setores.
Justificativa	Alocar recursos para quitação de todos as operações especiais do periodo.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E PAGAMENTO DE ENCARGOS	%	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 520.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 2 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO
Código do Programa	0001
Unidade Responsável	CAMARA MUNICIPAL
Código da Unidade	01.01.00
Objetivo	Garantir suporte financeiro adquado para os trabalhos legislativos, divulgação e fiscalização, assegurando as transferências constitucionais.
Justificativa	Controlar o desenvolvimento e a divulgação dos trabalhos legislativos, necessitando de suporte para atingir a consecução e sua finalidade junto a sociedade.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	%	7,00	7,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 1.466.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 3 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	JUNTOS SOMOS MAIS
Código do Programa	0002
Unidade Responsável	PODER EXECUTIVO
Código da Unidade	02.01.00
Objetivo	Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendarias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferencendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas ao funcionamento do setor publico municipal.
Justificativa	Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponiveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UNIDADES ORÇAMENTARIAS	QUANT	10,00	10,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 955.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 4 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JUNTOS
Código do Programa	0003
Unidade Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Código da Unidade	02.02.00
Objetivo	Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendarias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferencendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas ao funcionamento do setor publico municipal.
Justificativa	Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponiveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UNIDADES EXECUTORAS	QUANT	27,00	27,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 2.781.300,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 5 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	AVANÇA IARAS
Código do Programa	0004
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Unidade	02.03.00
Objetivo	Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos, o acesso, a permancia e o percurso escolar com ações que promovam a melhoria do processo de apredizagem do alunado por intermedio de avaliação do rendimento escolar.
Justificativa	Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura fisica e pedagogica da rede de ensino, atendendo a demanda escolar.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS	QUANT	1.850,00	2.000,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 10.605.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 6 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	SAUDE PARA TODOS
Código do Programa	0005
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Código da Unidade	02.04.00
Objetivo	Atender a necessidade da comunidade, assegurando o direito à assistencia medica, odontologica, hospitalar e medicamentos, garantido a aplicação dos recursos constitucionais.
Justificativa	Desenvolver e aperfeiçoar as ações da saúde a toda a comunidade em cumprimento a Constituição Federal.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS DE SAUDE	QUANT	16.500,00	17.000,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 6.964.200,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 7 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	IARAS EM CRESCIMENTO
Código do Programa	0006
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Código da Unidade	02.05.00
Objetivo	Desenvolver e aperfeiçoar todas as ações voltadas para a area urbana e rural do Município, garantindo qualidade, conforto e segurança aos usuários.
Justificativa	Programa voltado para atender a necessidade de oferecer a comunidade todo o direito a infra-estrutura urbana e rural, promovendo o bem estar dos munícipes.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CADASTROS IMOBILIARIOS	QUANT	1.600,00	1.750,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 3.218.700,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 8 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	AGRICULTURA FAMILIAR
Código do Programa	0007
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Código da Unidade	02.06.00
Objetivo	Realizar ações governamentais promovendo a segurança alimentar e nutricional, dando apoio ao agricultor e conscientizar a população para preservação do meio ambiente.
Justificativa	A universalização dos serviços de agricultura e abastecimento contribui e produz efeitos multiplicadores na economia, gerando investimentos sociais indispensáveis.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PRODUTORES RURAIS	QUANT	387,00	387,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 526.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 9 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	ASSISTENCIA PARA TODOS
Código do Programa	0008
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade	02.07.00
Objetivo	Definir, organizar, planejar e desenvolver ações da assistência social com qualidade, eficiência e eficácia ao atendimento prestado a família.
Justificativa	Programa voltado para assegurar as ações da assistência social, oferecendo condições de atendimento a população com eficiência e eficácia.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FAMILIAS	QUANT	2.700,00	2.900,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 2.238.400,00			
Justificativas das Modificações			

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 10 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	CULTURA E LAZER PARA TODOS
Código do Programa	0009
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Código da Unidade	02.08.00
Objetivo	Este programa busca proporcionar algum tipo de lazer e recreação a toda a comunidade de nosso municipio.
Justificativa	Oferecer a toda a comunidade lazer e recreação.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS	QUANT	6,00	6,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 150.000,00			
Justificativas das Modificações			

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 11 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	IARAS O ESPORTE E VOCÊ
Código do Programa	0010
Unidade Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Código da Unidade	02.09.00
Objetivo	Oferecer a toda a comunidade e principalmente a todas as crianças, jovens e adolescentes condições de desenvolverem algum tipo de esporte.
Justificativa	Este programa busca proporcionar algum tipo de atividade voltado ao esporte, direcionada a toda a comunidade de nosso municipio.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PESSOAS	QUANT	100,00	120,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 351.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 12 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação	INICIAL **Exercício:** 2021
Programa	IARAS SUSTENTAVEL
Código do Programa	0011
Unidade Responsável	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Código da Unidade	02.10.00
Objetivo	Realizar ações governamentais promovendo atividades que possam conscientizar a população para preservação do meio am
Justificativa	A universalização dos serviços de meio ambiente, contribui para geração de recursos necessarios para uma vida melhor e saudavel.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DIRETIVAS AMBIENTAIS	QUANT	8,00	10,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 85.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 13 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021
Programa RESERVA DE CONTINGENCIA	
Código do Programa 9999	
Unidade Responsável SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Código da Unidade 02.02.00	
Objetivo Atender aos limites impostos pela lei, contingenciando parte das dotações autorizadas ao Executivo Municipal.	
Justificativa Este programa busca atender aos limites impostos pela legislação em vigor.	

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
LIMITE CONSTITUCIONAL	%	1,00	1,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 310.000,00

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 1 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021
Programa OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Código do Programa 0000	

Unidade Executora GABINETE	
Código da Unidade 02.02.01	
OP.ESPECIAL: 0.001 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Código da Função 28.000 ENCARGOS ESPECIAIS	
Código da Sub-Função 28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**
100	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R$	**500.000,00**

Unidade Executora GABINETE	
Código da Unidade 02.02.01	
OP.ESPECIAL: 0.002 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	
Código da Função 28.000 ENCARGOS ESPECIAIS	
Código da Sub-Função 28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**
100	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R$	**20.000,00**

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	520.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 2 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021	
Programa PROCESSO LEGISLATIVO		
Código do Programa 0001		

Unidade Executora CAMARA MUNICIPAL		
Código da Unidade 01.01.00		
PROJETO: 1.001 MELHORIA DO PREDIO EXTERNO E INTERNO - CAMARA MUNICIPAL		
Código da Função 01.000 LEGISLATIVA		
Código da Sub-Função 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
1.100	METROS QUADRADOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**20.000,00**	

Unidade Executora CAMARA MUNICIPAL		
Código da Unidade 01.01.00		
PROJETO: 1.002 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL		
Código da Função 01.000 LEGISLATIVA		
Código da Sub-Função 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
7	EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**100.000,00**	

Unidade Executora CAMARA MUNICIPAL		
Código da Unidade 01.01.00		
ATIVIDADE: 2.001 MANUT GERAL CAMARA MUNICIPAL		
Código da Função 01.000 LEGISLATIVA		
Código da Sub-Função 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
35	SESSÕES	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**1.346.000,00**	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	1.466.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 3 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021
Programa JUNTOS SOMOS MAIS	
Código do Programa 0002	

Unidade Executora GABINETE DO PREFEITO	
Código da Unidade 02.01.01	
ATIVIDADE: 2.002 MANUT GERAL GABINETE PREFEITO	
Código da Função 04.000 ADMINISTRAÇÃO	
Código da Sub-Função 04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**
27	UNIDADES EXECUTORAS
Custo Financeiro para o Exercício R$	**640.000,00**

Unidade Executora ASSESSORIA TECNICA	
Código da Unidade 02.01.02	
ATIVIDADE: 2.003 MANUT GERAL ASSESSORIA TECNICA	
Código da Função 04.000 ADMINISTRAÇÃO	
Código da Sub-Função 04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**
27	UNIDADES EXECUTORAS
Custo Financeiro para o Exercício R$	**315.000,00**

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	955.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101101
Pag: 4 / 13

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021
Programa ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JUNTOS	
Código do Programa 0003	
Unidade Responsável SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Código da Unidade 02.02.00	
Objetivo Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendarias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferencendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas ao funcionamento do setor publico municipal.	
Justificativa Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponiveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.	

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UNIDADES EXECUTORAS	QUANT	27,00	27,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 2.781.300,00			
Justificativas das Modificações			

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 5 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021	
Programa AVANÇA IARAS		
Código do Programa 0004		

Unidade Executora ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Unidade 02.03.01		
ATIVIDADE: 2.007 MANUT GERAL ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
950	ALUNOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	1.596.000,00	

Unidade Executora ENSINO INFANTIL		
Código da Unidade 02.03.02		
ATIVIDADE: 2.008 MANUT GERAL ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
85	ALUNOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	851.000,00	

Unidade Executora ENSINO INFANTIL		
Código da Unidade 02.03.02		
ATIVIDADE: 2.009 MANUT GERAL ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
250	ALUNOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	754.000,00	

Unidade Executora FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		
Código da Unidade 02.03.03		
ATIVIDADE: 2.010 MANUT GERAL FUNDEB 60% FUNDAMENTAL		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
62	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
Custo Financeiro para o Exercício R$	2.700.000,00	

Unidade Executora FUNDEB 60% INFANTIL		
Código da Unidade 02.03.04		
ATIVIDADE: 2.011 MANUT GERAL FUNDEB 60% - CRECHE		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
2	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
Custo Financeiro para o Exercício R$	110.000,00	

Unidade Executora FUNDEB 60% INFANTIL		
Código da Unidade 02.03.04		
ATIVIDADE: 2.012 MANUT GERAL FUNDEB 60% - PRE-ESCOLA		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL		INICIAL

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 6 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa AVANÇA IARAS	
Código do Programa 0004	

Unidade Executora FUNDEB 60% INFANTIL	
Código da Unidade 02.03.04	
ATIVIDADE: 2.012 MANUT GERAL FUNDEB 60% - PRE-ESCOLA	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
15	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
Custo Financeiro para o Exercício R$	700.000,00

Unidade Executora FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	
Código da Unidade 02.03.05	
ATIVIDADE: 2.013 MANUT GERAL FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
950	ALUNOS
Custo Financeiro para o Exercício R$	1.680.000,00

Unidade Executora FUNDEB 40% INFANTIL	
Código da Unidade 02.03.06	
ATIVIDADE: 2.014 MANUT GERAL FUNDEB 40% INFANTIL - CRECHE	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
85	ALUNOS
Custo Financeiro para o Exercício R$	85.000,00

Unidade Executora FUNDEB 40% INFANTIL	
Código da Unidade 02.03.06	
ATIVIDADE: 2.015 MANUT GERAL FUNDEB 40% INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
250	ALUNOS
Custo Financeiro para o Exercício R$	120.000,00

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ENSINO SUPERIOR	
Código da Unidade 02.03.07	
ATIVIDADE: 2.016 MANUT GERAL ENSINO SUPERIOR	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	
Código da Sub-Função 12.364 ENSINO SUPERIOR	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
390	ALUNOS
Custo Financeiro para o Exercício R$	500.000,00

Unidade Executora ENSINO MEDIO	
Código da Unidade 02.03.08	
ATIVIDADE: 2.017 MANUT GERAL ENSNO MEDIO	
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 7 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021	
Programa AVANÇA IARAS		
Código do Programa 0004		

Unidade Executora ENSINO MEDIO		
Código da Unidade 02.03.08		
ATIVIDADE: 2.017 MANUT GERAL ENSNO MEDIO		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.362 ENSINO MÉDIO		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
200	ALUNOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**522.000,00**	

Unidade Executora MERENDA ESCOLAR		
Código da Unidade 02.03.09		
ATIVIDADE: 2.018 MANUT GERAL REFORÇO MERENDA ESCOLAR - QESE		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
1.285	ALUNOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**200.000,00**	

Unidade Executora MERENDA ESCOLAR		
Código da Unidade 02.03.09		
ATIVIDADE: 2.019 MANUT GERAL MERENDA ESCOLAR		
Código da Função 12.000 EDUCAÇÃO		
Código da Sub-Função 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
780.000	REFEIÇÕES FORNECIDAS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**787.000,00**	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	10.605.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 8 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021
Programa SAUDE PARA TODOS	
Código do Programa 0005	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DA SAUDE		
Código da Unidade 02.04.01		
ATIVIDADE: 2.020 MANUT GERAL DEPTO DA SAUDE		
Código da Função 10.000 SAÚDE		
Código da Sub-Função 10.301 ATENÇÃO BÁSICA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
19.000	ATENDIMENTOS REALIZADOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**6.857.200,00**	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DA SAUDE		
Código da Unidade 02.04.01		
ATIVIDADE: 2.021 MANUT GERAL VIGILANCIA SANITARIA		
Código da Função 10.000 SAÚDE		
Código da Sub-Função 10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
9.000	IMOVEIS VISITADOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**55.000,00**	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DA SAUDE		
Código da Unidade 02.04.01		
ATIVIDADE: 2.022 MANUT GERAL VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Código da Função 10.000 SAÚDE		
Código da Sub-Função 10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
800	IMOVEIS VISITADOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**52.000,00**	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	6.964.200,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 9 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021	
Programa IARAS EM CRESCIMENTO		
Código do Programa 0006		

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
Código da Unidade 02.05.01		
ATIVIDADE: 2.023 MANUT GERAL DEPTO LIMPEZA PUBLICA		
Código da Função 15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função 15.452 SERVIÇOS URBANOS		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
6	BAIRROS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**850.000,00**	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Código da Unidade 02.05.02		
ATIVIDADE: 2.024 MANUT GERAL DEPTO OBRAS		
Código da Função 15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
2.000	CADASTROS IMOBILIARIOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**1.563.700,00**	

Unidade Executora PRAÇAS, JARDINS, PROPRIOS		
Código da Unidade 02.05.03		
ATIVIDADE: 2.025 MANUT GERAL DEPTO PRAÇAS, JARDINS E PROPRIOS		
Código da Função 15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função 15.452 SERVIÇOS URBANOS		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
5	PRAÇAS / JARDINS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**230.000,00**	

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO DO CEMITERIO		
Código da Unidade 02.05.04		
ATIVIDADE: 2.026 MANUT GERAL DEPTO DO CEMITERIO		
Código da Função 15.000 URBANISMO		
Código da Sub-Função 15.452 SERVIÇOS URBANOS		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
1.070	TUMOLOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**20.000,00**	

Unidade Executora DEPARTAMENTO SERVIÇOS ESTRADAS E ROD MUNICIPAIS		
Código da Unidade 02.05.05		
ATIVIDADE: 2.027 MANUTE GERAL DEPTO SERV ESTRADAS ROV MUNICIPAIS		
Código da Função 26.000 TRANSPORTE		
Código da Sub-Função 26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		INICIAL
Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**	
300	KILÔMETROS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	**555.000,00**	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	3.218.700,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 10 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa AGRICULTURA FAMILIAR	
Código do Programa 0007	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Código da Unidade 02.06.01	
ATIVIDADE: 2.028 MANUT GERAL DEPTO AGRICULTURA	
Código da Função 20.000 AGRICULTURA	
Código da Sub-Função 20.606 EXTENSÃO RURAL	INICIAL

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
510	PROPRIEDADES RURAIS
Custo Financeiro para o Exercício R$ 526.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	526.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 11 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa ASSISTENCIA PARA TODOS	
Código do Programa 0008	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Unidade 02.07.01	
ATIVIDADE: 2.029 MANUT GERAL DEPTO ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
900	FAMILIAS
Custo Financeiro para o Exercício R$ 870.000,00	

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL ASISISTENCIA SOCIAL	
Código da Unidade 02.07.02	
ATIVIDADE: 2.030 MANUT GERAL PROGRAMA ATENÇÃO BASICA IDOSO	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	INICIAL

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
120	IDOSOS
Custo Financeiro para o Exercício R$ 60.500,00	

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL ASISISTENCIA SOCIAL	
Código da Unidade 02.07.02	
ATIVIDADE: 2.031 MANUT GERAL PROGRAMA AT BASICA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	INICIAL

Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
300	CRIANÇAS/ADOLESCENTES
Custo Financeiro para o Exercício R$ 95.500,00	

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL ASISISTENCIA SOCIAL	
Código da Unidade 02.07.02	

ATIVIDADE: 2.032 MANUT GERAL PROGRAMA ATENÇÃO BASICA FAMILIA		
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
50	FAMILIAS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	206.000,00	

Unidade Executora FUNDO MUNICIPAL ASISISTENCIA SOCIAL		
Código da Unidade 02.07.02		
ATIVIDADE: 2.033 MANUT GERAL PROGRAMA PLANTÃO SOCIAL		
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Sub-Função 08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
1.500	PESSOAS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	250.000,00	

Unidade Executora FMDCA - FUNDO MUNIC DIRETOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Código da Unidade 02.07.03		
PROJETO: 1.011 PROJETO JOVEM CIDADAO		
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		INICIAL

Prefeitura Municipal de Iaras

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 12 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa ASSISTENCIA PARA TODOS	
Código do Programa 0008	

Unidade Executora FMDCA - FUNDO MUNIC DIRETOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Código da Unidade 02.07.03		
PROJETO: 1.011 PROJETO JOVEM CIDADAO		
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
220	PESSOAS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	456.400,00	

Justificativa das Modificações: ...

Unidade Executora FMDCA - FUNDO MUNIC DIRETOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Código da Unidade 02.07.03		
ATIVIDADE: 2.034 MANUT GERAL FMDCA		
Código da Função 08.000 ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Sub-Função 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida	
150	ATENDIMENTOS REALIZADOS	
Custo Financeiro para o Exercício R$	300.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	2.238.400,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 13 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa CULTURA E LAZER PARA TODOS	
Código do Programa 0009	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DA CULTURA	
Código da Unidade 02.08.01	
ATIVIDADE: 2.035 MANUT GERAL DEPTO CULTURA	
Código da Função 13.000 CULTURA	
Código da Sub-Função 13.392 DIFUSÃO CULTURAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
6	EVENTOS
Custo Financeiro para o Exercício R$ 150.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	150.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 14 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa IARAS O ESPORTE E VOCÊ	
Código do Programa 0010	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Código da Unidade 02.09.01	
ATIVIDADE: 2.036 MANUT GERAL DEPTO ESPORTES	
Código da Função 27.000 DESPORTO E LAZER	
Código da Sub-Função 27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
300	PESSOAS
Custo Financeiro para o Exercício R$ 351.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	351.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 15 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	Exercício: 2021
Programa IARAS SUSTENTAVEL	
Código do Programa 0011	

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Código da Unidade 02.10.01	
ATIVIDADE: 2.037 MANUT GERAL DEPTO MEIO AMBIENTE	
Código da Função 18.000 GESTÃO AMBIENTAL	
Código da Sub-Função 18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	INICIAL
Meta Física para o Exercício	Unidade de Medida
8	DIRETIVAS AMBIENTAIS
Custo Financeiro para o Exercício R$ 85.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	85.000,00

Prefeitura Municipal de Iaras
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2021

Gemmap®
GA101102
Pag: 16 / 16

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei nº 1 de 30/04/2020

Situação INICIAL	**Exercício:** 2021
Programa RESERVA DE CONTINGENCIA	
Código do Programa 9999	

Unidade Executora GABINETE	
Código da Unidade 02.02.01	
OP.ESPECIAL: 0.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
Código da Função 99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Código da Sub-Função 99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	INICIAL

Meta Física para o Exercício	**Unidade de Medida**
1	PERCENTUAL
Custo Financeiro para o Exercício R$	**310.000,00**

TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:	310.000,00
TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:	30.170.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ centavos

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	30.170.600,00	28.888.349,50	0,00	30.230.500,00	29.021.280,00	0,00	30.550.850,00	29.405.193,13	0,00
Receitas Primárias (I)	30.013.800,00	28.738.213,50	0,00	30.070.500,00	28.867.680,00	0,00	30.375.850,00	29.236.755,63	0,00
Despesa Total	30.170.600,00	28.888.349,50	0,00	30.230.500,00	29.021.280,00	0,00	30.550.850,00	29.405.193,13	0,00
Despesas Primárias (II)	30.150.600,00	28.869.199,50	0,00	30.230.500,00	29.021.280,00	0,00	30.550.850,00	29.405.193,13	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	(136.800,00)	(130.986,00)	0,00	(160.000,00)	-153.600,00	0,00	(175.000,00)	-168.437,50	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ centavos

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	25.868.600,00		28.978.456,38		3.109.856,38	12,02
Receitas Primárias (I)	25.681.800,00		28.890.654,22		3.208.854,22	12,49
Despesa Total	25.868.600,00		28.013.621,40		2.145.021,40	8,29
Despesas Primárias (II)	25.218.600,00		27.235.117,69		2.016.517,69	8,00
Resultado Primário (III) = (I–II)	463.200,00		1.655.536,53		1.192.336,53	257,41
Resultado Nominal	0,00		0,00		0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00		0,00		0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	0,00		0,00		0,00	0,00

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ centavos

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	26.720.128,19	28.978.456,38	8,45	29.920.600,00	3,15	30.170.600,00	0,83	30.230.500,00	0,20	30.550.850,00	0,20
Receitas Primárias (I)	26.648.012,77	28.890.654,22	8,42	29.763.800,00	2,93	30.013.800,00	0,83	30.070.500,00	0,19	30.375.850,00	0,19
Despesa Total	27.325.570,11	28.013.621,40	2,52	29.920.600,00	6,37	30.170.600,00	0,83	30.230.500,00	0,20	30.550.850,00	0,20
Despesas Primárias (II)	27.179.651,29	27.235.117,69	0,20	29.720.600,00	8,36	30.150.600,00	1,43	30.230.500,00	0,27	30.550.850,00	0,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	(531.638,52)	1.655.536,53	(411,40)	43.200,00	-3732,26	(136.800,00)	131,58	(160.000,00)	16,96	(175.000,00)	16,96
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	25.931.884,41	27.891.764,27	7,56	28.574.173,00	2,39	28.888.349,50	1,10	29.021.280,00	0,46	29.405.193,13	1,32
Receitas Primárias (I)	25.861.896,39	28.673.974,31	10,87	28.424.429,00	-0,88	28.738.213,50	1,10	28.867.680,00	0,45	29.236.755,63	1,28
Despesa Total	26.519.465,79	26.963.110,60	1,67	28.574.173,00	5,64	28.888.349,50	1,10	29.021.280,00	0,46	29.405.193,13	1,32
Despesas Primárias (II)	26.377.851,58	26.213.800,78	-0,62	28.383.173,00	7,64	28.869.199,50	1,71	29.021.280,00	0,53	29.405.193,13	1,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	(515.955,18)	2.460.173,54	120,97	41.256,00	-5863,19	-130.986,00	-417,50	-153.600,00	17,26	(168.437,50)	9,66
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) R$ centavos

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	23.118.299,36	100,00	21.328.926,44	100,00	21.773.291,73	100,00
TOTAL	**23.118.299,36**	**100,00**	**21.328.926,44**	**100,00**	**21.773.291,73**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) R$ centavos

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ centavos

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIARIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ centavos

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ centavos

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ centavos

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4°, § 3°) R$ centavos

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reclamações trabalhistas	50.000,00	Reserva de Contingência	310.000,00
Precatorios Judiciais	50.000,00		
Outros	210.000,00		
TOTAL	**310.000,00**	**TOTAL**	**310.000,00**

FONTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – RESUMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, por seu Prefeito Municipal, FAZ SABER que RATIFICOU a dispensa de licitação nº019/2020 e ADJUDICOU o seu objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação de rede de energia elétrica e de iluminação pública com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Para a Empresa **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S. A**, CNPJ n.53.859.112/0001-69, pelo valor de R$25.586,95 (Vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi publicado na forma legal, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras/SP
CONTRATADO: **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S. A, CNPJ** n.53.859.112/0001-69.
VALOR DO CONTRATO: R$25.586,95(Vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2020.
FUND. LEGAL: DISPENSA N° 019/2020
Francisco Pinto De Souza - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – RESUMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, por seu Prefeito Municipal, FAZ SABER que RATIFICOU a dispensa de licitação nº021/2020 e ADJUDICOU o seu objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de totem dispensador de álcool em gel para prevenção do covid 19 (coronavírus) destinadas a Secretaria de Saúde Municipal. Para a Empresa **GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES**, CNPJ n.32.380.349/0001-92, pelo valor de R$8.421,60 (Oito mil e quatrocentos

e vinte e um real e sessenta centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi publicado na forma legal, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras/SP
CONTRATADO: **GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES**, CNPJ n.32.380.349/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$8.421,60 (Oito mil e quatrocentos e vinte e um real e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2020.
FUND. LEGAL: DISPENSA N° 021/2020
Francisco Pinto De Souza - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação de atos institucionais e procedimentos licitatórios da prefeitura municipal de Iaras.
Vencimento: dia 24 de Julho de 2020, às 09h00min.
Edital completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura –
Praça Monção, 683. - fone (14) 3764-9400-IARAS/SP.
Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2020
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de galeria de águas pluviais no município de Iaras/SP.
Vencimento: dia 24 de Julho de 2020, às 13h30min.
Edital completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura –
Praça Monção, 683. - fone (14) 3764-9400-IARAS/SP.
Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020
Objeto: Registro de preços para fornecimento de matérias de enfermagem e medicamentos destinados á secretaria municipal de saúde.
Vencimento: dia 27 de Julho de 2020, às 09h00min.
Edital completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura –
Praça Monção, 683. - fone (14) 3764-9400-IARAS/SP.
Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2020
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e bicos para secretarias diversas.
Vencimento: dia 29 de Julho de 2020, às 09h00min.
Edital completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura –
Praça Monção, 683. - fone (14) 3764-9400-IARAS/SP.
Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

PREGÃO N° 040/2020 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RESUMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, por seu Prefeito Municipal, FAZ SABER que HOMOLOGOU o Pregão N° 040/2020 e ADJUDICOU o seu Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de material escolar e tecidos para secretaria de educação do município de Iaras/SP. Para a empresa **GRAF. EDIT. VALENTE FARTURA LTDA-ME** CNPJ/MF: 02.364.672/0001-01E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi publicado na forma legal, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Prefeitura Municipal de IARAS,
Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras/SP
CONTRATADO: GRAF. EDIT. VALENTE FARTURA LTDA-MECNPJ/MF: 02.364.672/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.111,00 (Cinquenta mil cento e onze reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2020.
FUND. LEGAL: PREGÃO N° 040/2020
Francisco Pinto De Souza - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020

Objeto: Execução de obras de implantação de iluminação pública e substituição de kits de iluminação em ruas do município de Iaras/SP.
Vencimento: dia 29 de Julho de 2020, às 10:00 horas.

Edital completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura –
Praça Monção, 683.- fone (14) 3764-9400-IARAS/SP.

Francisco Pinto de Souza - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2020.07.08 16:10:06 -03'00'